



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee7b-4abb-8a00-7ca130011261

Código para verificação: 2A9F-3DEB-580B-966F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 27/02/2026 09:35:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A9F-3DEB-580B-966F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e.1doc.com.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee7b-4abb-8a00-7ca130011261

Código para verificação: 2A9F-3DEB-580B-966F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 27/02/2026 09:35:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A9F-3DEB-580B-966F>



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO – BA

Ref.: Anuência à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025

Prezados Senhores,

A empresa **P. Belo Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.503.560/0001-71, em atenção ao Ofício referente à intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste manifestar sua **ANUÊNCIA** à adesão pretendida por esta Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Declaramos que aceitamos fornecer os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, conforme condições, especificações e percentuais de desconto registrados na Ata.

Ratificamos que a adesão contemplará os seguintes itens:

- Passagem aérea – Valor anual estimado de R\$ 250.000,00
- Passagem terrestre – Valor anual estimado de R\$ 75.000,00

Total estimado: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Informamos que a presente anuência está condicionada à observância dos limites legais previstos no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, bem como à formalização do respectivo instrumento contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Campos Sales – CE, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 43.503.560/0001-71
CÍCERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
Administradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Aos (27) dias de Junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, Nº 01, CEP 48.903-400, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO VITOR SOUZA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saraiva, Nº 161, Guarani, Campos Sales/CE, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 43.503.560/0001-71**, neste ato representado por **JOAO VITOR SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **RG nº. 2007526041-1** e **CPF nº. 045.566.293-22**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Periodicidade	Valor anual estimado	Unidade de medida	Percentual de desconto sobre a tarifa %
1	Passagem Aérea	1	Anual	R\$ 500.000,00	percentual de desconto %	49,99%
2	Passagem Terrestre	1	Anual	R\$ 150.000,00	percentual de desconto %	49,99%

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo o mesmo neste ato representado pela Sra **CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 913.XXX.XXXX-78**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **0303**
Projeto/Atividade: **2033**
Elemento de Despesa: **339033**
Fonte: **15000**

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-eefb-4abb-8a00-7ca130011261



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-eefb-4abb-8a00-7ca130011261

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 27 de Junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**JOAO VITOR SOUZA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

JOAO V S LIMA

Número do cadastro

43.503.560/0001-71

Consulte a autenticidade



Data de validade:

07/04/2024 a 07/04/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Emitido no dia 07/04/2024 18:20:47 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee7b-4ab0-7ca13011261

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202601899810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070171645
CNPJ / CPF: 43503560000171
RAZÃO SOCIAL: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2026 ÀS 13:44:16
VÁLIDA ATÉ 04/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:47 do dia 08/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2026.

Código de controle da certidão: **D8D5.41FA.B590.265A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.560/0001-71
Razão Social: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020906026011577590

Informação obtida em 23/02/2026 06:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAMPOS SALES
GOVERNO DO CEARÁ

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee1b-4a1b-8a00-7ca130011261

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0001644
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
74579	JOÃO V S LIMA	43.503.560/0001-71

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO		NÚMERO
	R SARAIVA		161
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
63150000	CAMPOS SALES - CE		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
04556629322	JOAO VITOR SOUZA LIMA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 02/12/2025	Data de Validade: 02/03/2026
------------------------------------	-------------------------------------

<p>Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.</p> <p>NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>Campos Sales(CE), 08 de Fevereiro de 2026</p>	
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.503.560/0001-71

Certidão nº: 7403090/2026

Expedição: 03/02/2026, às 13:45:08

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.503.560/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

ORGÃO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA	ORGÃO SOLICITANTE
SEAD	028/2025	PREGÃO 018/2025	120/2025	50 %	SESAU

Saldo atualizado até esta data.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: Determinação de Providências para a Adesão à Ata de Registro de Preços

1. Em atenção à **solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de DFD** e pelo setor responsável pela cotação que apresentou cotação de preços atuais demonstrando que os valores praticados no mercado estão mais elevados, no que tange à viabilidade e economicidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, oriunda do **Secretaria Municipal de Administração**, e considerando as disposições normativas pertinentes, verifica-se que foram **atendidos os requisitos legais exigidos para a adesão de órgãos não participantes**, nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
2. Para fins de fundamentação e integral cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, transcreve-se, na íntegra, o **art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***



3. A análise técnica apresentada demonstra o **integral cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º** do artigo supracitado, tendo em vista que:

3.1. A vantajosidade da adesão resta plenamente justificada, considerando a necessidade iminente de **prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do Município**, de forma a para garantir a continuidade, regularidade e qualidade das atividades de apoio, suporte e operação em unidades administrativas, operacionais do órgão público.

3.2. A demonstração da compatibilidade dos preços registrados foi realizada mediante **comparação com os valores praticados no mercado**, com base na **cotação de preços**, restando evidenciado que os preços constantes da ata em questão são **substancialmente inferiores, o que justifica a adesão como medida de economia e otimização dos recursos públicos**.

4. Contudo, para o pleno cumprimento do **inciso III do §2º do art. 86**, faz-se necessária a **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração e do Fornecedor Registrado na Ata**, a fim de que manifestem sua **concordância ou não quanto à adesão pretendida**.

Isto posto, **DETERMINO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, portanto, que:

1. Seja realizada **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador da ata, para que se **manifeste expressamente sobre a aceitação ou não da adesão pretendida** por esta Secretaria.

2. Seja **igualmente notificado o fornecedor registrado na ata, EMPRESA P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.503.560/0001-71**, para que **informe formalmente se aceita fornecer os itens a Secretaria Municipal de Saúde pelos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 028-2025**.

3. Após o recebimento das respostas formais dos entes notificados, **os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de que seja **realizada análise conclusiva acerca da regularidade da adesão, nos termos da legislação vigente**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B24-7CCB-5A9A-964D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 24/02/2026 15:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6B24-7CCB-5A9A-964D>



pela contratação, poderia ensejar expectativa ao fornecedor sem garantia de consumo. Diante desse cenário, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada serviços de agenciamento de viagens.

A contratação da empresa especializada será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio (X) Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:

(X) Não existe () Existe

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Março/2026.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2026 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório” conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

RANNA LARA NUNES MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
SESAU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE79-FA42-43E2-42D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 24/02/2026 09:28:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FE79-FA42-43E2-42D1>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas à prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

Órgão:03
Unidade Orçamentária:0606
ProjetoAtividade:2084.
Elemento de Despesa: 33.90.33
Fonte: 1500

Juazeiro-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA2-5111-6B07-7399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 23/02/2026 14:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6AA2-5111-6B07-7399>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A9F-3DEB-580B-966F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 27/02/2026 09:35:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A9F-3DEB-580B-966F>



CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

ORGÃO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA	ORGÃO SOLICITANTE
SEAD	028/2025	PREGÃO 018/2025	120/2025	50 %	SESAU

Saldo atualizado até esta data.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, para atender necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO BAHIA, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025, processo Administrativo nº 120/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo o Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, , termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A9F-3DEB-580B-966F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 27/02/2026 09:35:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A9F-3DEB-580B-966F>





Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, para atender necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO BAHIA, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025, processo Administrativo nº 120/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo o Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, , termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E4D-D37C-7F10-F670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 06/03/2026 15:39:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8E4D-D37C-7F10-F670>



Os serviços de agenciamento de viagens compreendem: reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e internacional, autorização para envio de excesso de bagagem, emissão de seguro de assistência em viagem.

Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos e terrestres, inclusive de pequeno porte que atuam na região, bem como pelas empresas seguradoras, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

Modelo de Execução

DOS SERVIÇOS:

A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

Impressão de consultas formuladas;

Alteração/remarcação de bilhetes; e.

Além disso, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos abaixo:

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos, celulares e aplicativo de mensagem (WhatsApp);

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

Fornecer, sempre que solicitado, a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea de passagens referentes ao CONTRATANTE, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura.

As tarifas praticadas deverão ser aquelas praticadas pelas companhias aéreas. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ARP; e

Disponibilizar para o CONTRATANTE um sistema de auto agendamento tipo self-booking com os seguintes requisitos:

Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);



Tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trecho, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

Cotação simultânea de, no mínimo 3 (três) companhias aéreas, para o trecho consultado, indicando o de menor preço;

Serviços de reserva de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

Permita, de acordo com as regras das companhias aéreas, a marcação do assento, no momento da reserva;

Disponibilização de tarifas acordo oferecidas pelas companhias aéreas; e

Acesso por senhas individuais; Relatório de Remarcações de Bilhetes; Levantamento de passagens emitidas por passageiro, devendo conter as seguintes informações: valor gasto com passagens e excesso de bagagem, destino e período da viagem.

DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.

Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas;

A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa á emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação;

8 – DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 2 (duas) horas e os internacionais em até 4 (quatro) horas, após a solicitação.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

A comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) orçamentos.

O objeto da ARP será recebido da seguinte forma:





Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste ETP;

Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação pelo fiscal.

O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas na Lei.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas horas) os serviços;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP;

Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos na Ata de Registro de Preços a ser firmada, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA:

Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE dos assuntos relacionados à execução da ARP.

Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens para o CONTRATANTE, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas se for o caso;

Providenciar o serviço de transporte de excesso de bagagem, quando solicitado pelo CONTRATANTE, conforme solicitação.

A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.





Os valores a serem restituídos referente ao cancelamento de passagens, devem ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta), dias, por meio de reembolso em conta desta administração ou Nota de Crédito, e não ocorrendo no prazo estipulado haverá glosa na primeira fatura subsequente.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será reembolsado.

Deverão ser repassados ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

Remeter ao CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de passagens aéreas, conforme o caso, abrangendo todas as companhias que explorem o trecho solicitado.

Tais orçamentos serão considerados apenas como referenciais, uma vez que a atual sistemática de comércio, especialmente das companhias aéreas, faz com que os preços das passagens sejam flutuantes, a depender do momento da consulta;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

Expedir ordens de passagens para localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

Efetuar e cancelar pedidos de reserva de hotéis sempre que solicitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem;

Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos de reservas de hotéis da execução contratual, mediante pedido feito pelo Contratante;

Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo ao Contratante os nomes e os telefones com WhatsApp dos plantonistas designados; e

Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da Assinatura do Contrato a autoridade competente fará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Neste tópico não se evidencia a existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes, que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem.





13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos serviços é essencial a funcionamento das atividades administrativas, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Justificativa para a Realização da Fase de Habilitação Previamente à Fase de Análise da Proposta.

O serviço de agenciamento de viagens apresenta-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. **Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.
2. **Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.
3. **Prevenção da apresentação de propostas inexequíveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexequíveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

Exemplos de Jurisprudência

A jurisprudência tem se mostrado favorável à realização da fase de habilitação antes da análise das propostas, como demonstrado nas seguintes decisões:

- **TCU, Acórdão nº 1.535/2018 – Plenário:** O Tribunal de Contas da União reforçou a importância da fase de habilitação para garantir que somente as empresas que atendem aos requisitos legais e técnicos possam participar da fase de análise das propostas. O TCU entendeu que, ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, evita-se a frustração da competitividade e a escolha de propostas de empresas inabilitadas.
- **STJ, AgRg no RMS 44.724/PR:** O Superior Tribunal de Justiça destacou que a antecipação da análise de habilitação garante maior segurança jurídica e eficiência ao processo licitatório, evitando que a Administração se veja obrigada a revisar propostas de empresas desqualificadas, o que atrasaria a conclusão do certame e poderia afetar a escolha de proposta mais vantajosa.
- **TCE-SP, Acórdão nº 11.846/2017:** O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo enfatizou que a realização da fase de habilitação previamente à análise das propostas contribui para a celeridade do processo licitatório e para a redução de litígios que possam surgir em decorrência de desclassificações posteriores. Essa prática é considerada uma forma de garantir que as propostas analisadas sejam de empresas aptas e em conformidade com os requisitos legais.

Conclusão





Diante dos pontos mencionados e das jurisprudências apresentadas, fica evidente que a realização da fase de habilitação antes da análise das propostas é a medida mais vantajosa para o processo licitatório em questão. Essa prática proporciona maior eficiência, segurança jurídica e transparência, além de minimizar o risco de inabilitação de empresas vencedoras, reduzir contestações que possam atrasar o certame e impedir a apresentação de propostas inexequíveis. Dessa forma, a antecipação da habilitação está em total consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei 14.133/21, e contribui para a realização de contratações públicas mais ágeis e eficazes.

RANNA LARA NUNES MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
SESAU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B9-6679-9B43-9A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 24/02/2026 09:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E9B9-6679-9B43-9A4F>



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, para atender necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO BAHIA, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025, processo Administrativo nº 120/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo o Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, , termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



Proc. Administrativo 8- 3.546/2026

De: Orlando N. - CGM-DJ-AL

Para: SEAD-CONLC-CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: 01/04/2026 às 12:26:48

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, CGM-GAB, PGM-PAII-PADM, CGM-DJ, CGM-DJ-AL, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-NP-STR, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC, SEAD-CONLC-CLC-DC

ADESÃO A ATA 028/2025.

Prezado [Eugênio dos Santos Miranda - CGM-GAB](#)

segue relatório para validação e assinatura.

Atenciosamente

—
—

Orlando E. Freire de Carvalho Neto
Analista Jurídico

Anexos:

CGM_DJ_Relatorio_118_2026_PA_3_546_2026_ADESAO_A_ATA_028_2025.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=17378e26&CodigoAssinatura=3259>
Assinado por 3 pessoas: ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO, EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA e GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/doc1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 096E-A82E-6C96-3BBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO (CPF 782.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 12:27:14 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA (CPF 999.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 12:30:48 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 14:35:49 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/096E-A82E-6C96-3BBD>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8. o ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação; e
9. publicidade do termo de adesão e das aquisições dele decorrentes.

Deste modo, passa-se a analisar cada item, mas destaca-se que tais requisitos não afastam a necessidade de **demonstração de existência de recursos orçamentários antes da efetivação da contratação**, o que deve ser certificado.

2.3 – EXISTÊNCIA DE DECRETO REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Para a demonstração do preenchimento deste requisito, o Município de Juazeiro deve instruir o processo com cópia do ato normativo regulamentador do Ente Federado em que o órgão gerenciador está vinculado.

No caso em apreço, o órgão gerenciador é a **Secretaria de Administração**, cujo **Decreto Municipal nº 056/2024**, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Juazeiro/Bahia.

A autorização da previsão de adesão à Ata de Registro de Preços está prevista no art. 138, do citado decreto.

É de bom alvitre destacar que ambos os órgãos são pertencentes ao mesmo Ente Público (Município de Juazeiro).

Primeiro item atendido, portanto.

2.4 – PERMISSÃO DO “CARONA” NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESPECÍFICO DO CERTAME QUE O ENTE LICITADOR ENTENDA POSSÍVEL A ADESÃO À ATA DAQUELE REGISTRO DE PREÇOS

A ata, que fazia parte do edital, em seu item 6 (e seguintes), prevê que a possibilidade de adesão, conforme os termos da Ata de Registro de Preços.

Tem-se, assim, o preenchimento do segundo requisito.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**2.5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR
ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

A regulamentação das quantidades a serem adquiridas pelos órgãos não participantes está prevista no §3º do art. 8 do Decreto Municipal nº056 /2024:

Art. 139. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 137:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa ambiência, a Ata informa que o limite admitido é de até 50%:

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 2528189241114840078201118881925C7B3E1091

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, pela permissibilidade jurídica da adesão em tela, MAS deve ser observado os apontamentos acima, notadamente o que dispõe o item 2.09 (juntada de documentação complementar – **manifestação a respeito da demonstração do ganho de eficiência**).

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se autuar, numerar e rubricar os autos.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3B7-C526-888F-ADD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 30/03/2026 12:14:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B3B7-C526-888F-ADD3>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23203604155

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2688163760

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPOS SALES
Local

23 Fevereiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/032.215-6	CEN2688163760	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026 19:59:27

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

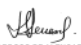
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epq/va/IdaDoc.sejm.Código.do.documento:2a5d2f08-eefb-4abb-8a00-7ca130011261>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:
P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71
NIRE: 23203604155**



Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee7b-4abb-8a00-7ca130011261

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que faz: **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/07/1993, portadora do RG nº 20073902858 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 605.984.073-67, residente e domiciliada na Rua Santa Luiza, nº 52, Bairro Aparecida, Campos Sales – CE, CEP 63.150-000, sócia componente da sociedade empresária: **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Saraiva, nº 161, Bairro Guarani, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000, com CNPJ 43.503.560/0001-71 foi constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial com NIRE sob nº. 23203604155 em 14/01/2021, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

O capital anterior que era de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), **dividido em 150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, **no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada**, totalmente subscrito e integralizado, **em moeda corrente nacional, pela sócia única CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO.**

Permanecem inalteradas todas as cláusulas não atingidas pelo presente aditivo;

Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/07/1993, portadora do RG nº 20073902858 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 605.984.073-67, residente e domiciliada na Rua Santa Luiza, nº 52, Bairro Aparecida, Campos Sales – CE, CEP 63.150-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA e nome de fantasia PORTO BELO VIAGENS.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade se instalará à Rua Saraiva, nº 161, Bairro Guarani, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é:





**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:
P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71
NIRE: 23203604155**

7911-2/00 AGENCIAS DE VIAGENS.

7912-1/00 OPERADORES TURISTICOS

7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que corresponde a 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim constituído::

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela a sócia **CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhes privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de setembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

A Empresa é uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LUCRS E PREJUÍZOS

Os lucros apurados pertencerão ao sócio único, podendo os prejuízos ser compensados em exercícios futuros, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO DA EMPRESA:
P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71
NIRE: 23203604155**



A Sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Código Civil e demais normas aplicáveis às sociedades limitadas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assina digitalmente o presente ato para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, produzindo os efeitos legais:

Campos Sales/CE, 11 de fevereiro de 2026

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
Sócia Administradora

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-ee1b-4abb-8a00-7ca130011261



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/032.215-6	CEN2688163760	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026 19:59:27

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

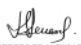
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epq/va/IdaDoc.sejm.Codigo.do.documento:2a5d2f08-eefb-4abb-8a00-7ca130011261>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 43.503.560/0001-71 e protocolado sob o número 26/032.215-6 em 11/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7428963, em 24/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
605.984.073-67	CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2026, às 09:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 26/032.215-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Processo: 17378e26 - Doc: 3259 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:07
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2a5d2f08-eefb-4abb-8a00-7ca130011261



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7428963 em 24/02/2026 da Empresa P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 260322156 - 11/02/2026. Autenticação: 29412574F568D93EAE9B252A48AA90D3C2FB6A39. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/032.215-6 e o código de segurança nyQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

1.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	periodicidade	valor anual estimado	Unidade de medida	Percentual de desconto %
1	Passagem Aérea	1	Anual	R\$ 250.000,00	percentual de desconto %	
2	Passagem Terrestre	1	Anual	R\$ 75.000,00	percentual de desconto %	
VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 325.000,00						

2.1 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Os valores constantes na tabela anterior correspondem aos valores totais ESTIMADOS dos gastos com a aquisição das passagens aéreas;

2.1.1.1 O valor mínimo para lance será de **26,30% (vinte e seis inteiros e trinta centésimos por cento) de DESCONTO.**

2.2. Por se tratar de mera estimativa de custeio de despesas com terceiros, tais valores não constituem, e em hipótese alguma, compromisso futuro para os CONTRATANTES, razão pela qual, não serão exigidos nem considerados para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

2.3. A contratação compreenderá os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas;

2.4. A solução adotada para essa contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais e internacionais consiste no desconto fixo para cada bilhete emitido.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.5.1. A presente contratação deverá ser realizada em **LOTE ÚNICO**, em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem distinções econômicas, financeiras, estruturais e logística, resultando em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.6.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência/Edital.



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TURISMO: Certificado de cadastro da empresa no Ministério do Turismo, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumprir todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MAIOR DESCONTO**.

10.3. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com as marcas(s) apresentada(s) na sua proposta.

10. GARANTIA DA PROPOSTA



perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. O gestor do contrato, será o servidor (a) **Ranna Lara Nunes Martins CPF nº 079.456.929-27** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até finalização, especialmente:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.16. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular, Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12 .DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes



12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar a possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibindo de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.26.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.26.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.26.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C678-E2FB-C4FD-AB18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 03/03/2026 11:00:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C678-E2FB-C4FD-AB18>